

PROCESSO SELETIVO Nº 06/2024

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com base na Lei Complementar 345/06, Resolução 015/2016 - CONSEPE, Lei Complementar 39/91 e suas alterações e supletivamente à Lei Complementar 260/04, abre inscrições para o Processo Seletivo de Professor Substituto, em caráter temporário, para as seguintes vagas:

1. DA DEFINIÇÃO:

1.1. Professor Substituto é o Professor Universitário admitido por prazo determinado para o fim exclusivo de dedicar-se às atividades relacionadas ao ensino, decorrente da falta de professores efetivos e das necessidades dos Centros, conforme a lei de regência e resolução editada pelos colegiados, podendo ser dispensado a qualquer tempo no interesse da Administração Pública, limitando-se a contratação total a 2 (dois) anos.

2. QUADRO DE VAGAS:

2.1. CENTRO DE ARTES - CEART

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	16h/ativ.	Florianópolis	Ciências Sociais Aplicadas - Desenho Industrial - Programação Visual/ Design Gráfico (A)
01	16h/ativ.	Florianópolis	Ciências Sociais Aplicadas - Desenho Industrial - Programação Visual/ Design Gráfico (B)
02	08h/ativ.	Florianópolis	Ciências Sociais Aplicadas - Desenho Industrial - Programação Visual/ Design Gráfico (C)
01	10h/ativ.	Florianópolis	Educação Musical
01	16h/ativ.	Florianópolis	Linguística, Letras e Artes/ Artes/ Fotografia
01	20h/ativ.	Florianópolis	Linguística, Letras e Artes/ Artes/Artes do Vídeo
01	16h/ativ.	Florianópolis	Linguística, Letras e Artes / Artes/Desenho
02	16h/ativ.	Florianópolis	Linguística, Letras e Artes/ Artes/História da Arte
01	08h/ativ.	Florianópolis	Linguística, Letras e Artes/ Artes/Pintura
01	06h/ativ.	Florianópolis	Música /Piano Licenciatura
01	05h/ativ.	Florianópolis	Música: Instrumentação Musical (Violão)
01	08h/ativ.	Florianópolis	Prática Teatral - Teatro de Animação

01	08h/ativ.	Florianópolis	Prática Teatral - Voz/Interpretação Teatral
01	04h/ativ.	Florianópolis	Prática Teatral - Técnicas Corporais e Danças
01	06h/ativ.	Florianópolis	Tecnologia Musical
01	10h/ativ.	Florianópolis	Teoria e Análise Musical

2.2. CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS - CAV

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	07h/ativ.	Lages	Anatomia Veterinária
01	13h/ativ.	Lages	Bovinocultura de Leite/ Forragicultura
02	12h/ativ.	Lages	Clínica Médica de Cães e Gatos
01	08h/ativ.	Lages	Clínicas Médicas de Equinos e Ruminantes e Comportamento e Bem-Estar Animal
01	07h/ativ.	Lages	Dendrometria
01	06h/ativ.	Lages	Doenças das Aves
01	12h/ativ.	Lages	Economia, Administração e Legislação Rural
01	08h/ativ.	Lages	Engenharia Ambiental e Sanitária
01	07h/ativ.	Lages	Fertilidade do Solo, Adubação e Calagem e Nutrição de Plantas em Cultivos Protegidos
01	06h/ativ.	Lages	Microbiologia Geral
01	08h/ativ.	Lages	Monitoramento Ambiental
01	10h/ativ.	Lages	Parasitologia e Doenças Parasitárias
01	14h/ativ.	Lages	Patologia Clínica Veterinária e Fisiologia Animal
01	10h/ativ.	Lages	Sociologia e Extensão Rural
01	08h/ativ.	Lages	Tecnologia de Produtos Agropecuários
01	13h/ativ.	Lages	Topografia
01	09h/ativ.	Lages	Uso, Manejo e Conservação do Solo

2.3. CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS - ESAG

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
02	08h/ativ.	Florianópolis	Ciências Sociais Aplicadas: Administração Pública: Administração de Pessoal

01	16h/ativ.	Florianópolis	Ciências Sociais Aplicadas: Administração Pública: Administração Pública e Coprodução
01	16h/ativ.	Florianópolis	Ciências Sociais Aplicadas: Administração Pública: Consultoria, Marketing e Comunicação no Setor Público

2.4. CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE - CEFID

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	10h/ativ.	Florianópolis	Anatomia
01	06h/ativ.	Florianópolis	Aspectos Pedagógicos do Movimento Humano
01	09h/ativ.	Florianópolis	Aspectos Pedagógicos do Movimento Humano: Formação Esportiva (A)
01	09h/ativ.	Florianópolis	Aspectos Pedagógicos do Movimento Humano: Formação Esportiva (B)
01	10h/ativ.	Florianópolis	Conhecimentos Fisioterapêuticos - Fisioterapia Cardiorrespiratória na Saúde da Criança e do Adolescente
01	16h/ativ.	Florianópolis	Conhecimentos Fisioterapêuticos - Neurologia Adulto
01	10h/ativ.	Florianópolis	Conhecimentos Fisioterapêuticos - Neurologia Infantil
01	08h/ativ.	Florianópolis	Conhecimentos Fisioterapêuticos - Ortopedia Adulto (A)
01	04h/ativ.	Florianópolis	Conhecimentos Fisioterapêuticos - Ortopedia Adulto (B)
01	09h/ativ.	Florianópolis	Conhecimentos Fisioterapêuticos - Ortopediatria
02	06h/ativ.	Florianópolis	Conhecimentos Fisioterapêuticos - Saúde Coletiva
01	09h/ativ.	Florianópolis	Educação Física Adaptada e Estágio Curricular V - em Educação Física Especial
01	11h/ativ.	Florianópolis	Formação Esportiva e de Lazer - Esportes Individuais

2.5. CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO - FAED

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	16h/ativ.	Florianópolis	Antropologia e Sociologia da Educação
02	20h/ativ.	Florianópolis	Educação Especial: Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras
01	08h/ativ.	Florianópolis	História da África
01	12h/ativ.	Florianópolis	História da Educação
01	15h/ativ.	Florianópolis	Letras, Linguística
01	12h/ativ.	Florianópolis	Patrimônio Cultural e Teoria da História
01	10h/ativ.	Florianópolis	Teoria e Prática Pedagógica: Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva
04	15h/ativ.	Florianópolis	Teoria e Prática Pedagógica: Estágio Curricular Supervisionado

2.6. CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS - CCT

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
02	04h/ativ.	Joinville	Ciência da Computação / Algoritmos e Estrutura de Dados
01	04h/ativ.	Joinville	Construção Civil
01	14h/ativ.	Joinville	Educação
01	11h/ativ.	Joinville	Educação Matemática
01	08h/ativ.	Joinville	Energia e Termofluidos
01	12h/ativ.	Joinville	Engenharia de Qualidade
01	04h/ativ.	Joinville	Engenharia de Software
01	12h/ativ.	Joinville	Engenharia Organizacional e do Trabalho
01	04h/ativ.	Joinville	Estruturas de Concreto
01	12h/ativ.	Joinville	Matemática
01	04h/ativ.	Joinville	Matemática Discreta
01	07h/ativ.	Joinville	Projetos Mecânicos
01	15h/ativ.	Joinville	Química Geral e Inorgânica

2.7. CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - CEAD

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	08h/ativ.	Florianópolis	Conteúdos e Metodologias do Ensino de Linguagem

02	08h/ativ.	Florianópolis	Ciências da Natureza
01	10h/ativ.	Araranguá	Educação - Ensino - Aprendizagem (A)
01	10h/ativ.	São Bento do Sul	Educação - Ensino - Aprendizagem (B)
03	08h/ativ.	Florianópolis	Educação - Formação e Profissionalização Docente
01	10h/ativ.	Balneário Camboriú	Metodologias e Tecnologias Aplicadas a Educação à Distância (A)
01	10h/ativ.	Florianópolis	Metodologias e Tecnologias Aplicadas a Educação à Distância (B)
02	08h/ativ.	Florianópolis	Educação - Planejamento Educacional
01	10h/ativ.	Lages	Gestão Ambiental e Sustentabilidade
01	10h/ativ.	Florianópolis	Web Design
01	10h/ativ.	Florianópolis	Metodologias de EaD e Design Educacional

2.8. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PLANALTO NORTE - CEPLAN

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	06h/ativ.	São Bento do Sul	Direito
01	15h/ativ.	São Bento do Sul	Engenharia de Produção
01	12h/ativ.	São Bento do Sul	Matemática

2.9. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL - CERES

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
02	40h/aula	Laguna	Exercício Físico e Saúde
01	16h/ativ.	Laguna	Física e Matemática

2.10. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CEAVI

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	04h/ativ.	Ibirama	Administração e Empreendedorismo
01	08h/ativ.	Ibirama	Bancos de Dados
01	08h/ativ.	Ibirama	Contabilidade de Custos
01	04h/ativ.	Ibirama	Contabilidade Financeira
01	04h/ativ.	Ibirama	Contabilidade Tributária
01	07h/ativ.	Ibirama	Geotecnia

01	16h/ativ.	Ibirama	Hidráulica
01	10h/ativ.	Ibirama	Hidrologia
01	04h/ativ.	Ibirama	Instalações Elétricas Prediais
01	06h/ativ.	Ibirama	Língua Portuguesa

2.11. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE - CEO^(*)

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	03h/ativ.	Pinhalzinho	Ciências Sociais Aplicadas - Administração
01	04h/ativ.	Pinhalzinho/Chapecó	Ciência da Computação
01	08h/ativ.	Pinhalzinho	Engenharia - Engenharia Química
01	15h/ativ.	Pinhalzinho/Chapecó	Ciências Exatas e da Terra - Engenharias - Matemática
01	09h/ativ.	Chapecó	Melhoramento Genético Animal e Estatística
01	07h/ativ.	Chapecó	Nutrição e Produção de Não Ruminantes
01	06h/ativ.	Chapecó	Enfermagem no Cuidado ao Paciente Crítico de Saúde
01	08h/ativ.	Chapecó	Semiologia e Semiotécnica

(*) Locais de prova estão relacionados no item 11.9 deste edital.

2.12. CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO MEIO OESTE - CESMO

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	04h/ativ.	Caçador	Economia - Economia Aplicada à Administração Pública
01	04h/ativ.	Caçador	Administração Pública - Educação e Cultura Política
01	04h/ativ.	Caçador	Administração Pública - Métodos Estatísticos
01	04h/ativ.	Caçador	Administração Pública - Teorias da Administração Pública
01	04h/ativ.	Caçador	Ciência Jurídica - Direito Público - Direito Constitucional (EAD)
02	20h/ativ.	Caçador	Ciências Humanas - Língua e Literatura - Tradução e Interpretação em Libras/Português no Ensino Superior
01	06h/ativ.	Caçador	Ciência da Computação - com ênfase em Interação Humano-Computador e Experiência do Usuário.

01	06h/ativ.	Caçador	Ciência da Computação - Programação para Front-end
01	04h/ativ.	Caçador	Ciência da Computação - Gestão da Informação nas Organizações
01	04h/ativ.	Caçador	Ciência da Computação - Persistência de Dados
01	04h/ativ.	Caçador	Ciência da Computação - Cálculo
01	04h/ativ.	Caçador	Ciências Exatas - Matemática Básica

3. ENDEREÇO DOS CENTROS

3.2.1. UDESC - Centro de Artes - CEART

Avenida Madre Benvenuta, 1907 - Itacorubi
 CEP: 88035-001 - Florianópolis/SC
 Fone: (48) 3664-8349 ou (48) 3664-8313
 Horário: 13:30 às 18:30
 E-mail: deg.ceart@udesc.br

3.2.2. UDESC - Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV

Avenida Luiz de Camões, 2090 - Bairro Conta Dinheiro
 CEP: 88520-000 - Lages/SC
 Fone: (49) 3289-9180 ou (49) 3289-9101
 Horário: 13:00 às 19:00
 E-mail: deg.cav@udesc.br

3.2.3. UDESC - Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas - ESAG

Avenida Madre Benvenuta, 2037 - Bairro Itacorubi
 CEP: 88035-001 - Florianópolis/SC
 Fone: (48) 3664-8219
 Horário: 13:30 às 16:00
 E-mail: deg.esag@udesc.br

3.2.4. UDESC - Centro de Ciências da Saúde e do Esporte - CEFID

Rua Paschoal Simone, 358 - Bairro Coqueiros
 CEP: 88080-350 - Florianópolis/SC
 Fone: (48) 3664-8618
 Horário: 08:00 às 16:00
 E-mail: deg.cefid@udesc.br

3.2.5. UDESC - Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED

Avenida Madre Benvenuta, 1907 - Bairro Itacorubi
 CEP: 88035-001 - Florianópolis/SC
 Fone: (48) 3664-8517 ou (48) 3664-8524
 Horário: 13:00 às 18:45
 E-mail: deg.faed@udesc.br

3.2.6. UDESC - Centro de Ciências Tecnológicas - CCT

Rua Paulo Malschitzki, 200 - Campus Universitário Prof. Avelino Marcante
 Bairro Zona Industrial Norte - CEP: 89219-710 - Joinville/SC
 Fone: (47) 3481-7900
 Horário: 13:00 às 19:00
 E-mail: processoseletivoprofessor.cct@udesc.br

3.2.7. UDESC - Centro de Educação à Distância - CEAD

Avenida Madre Benvenuta, 1907 - Bairro Itacorubi
CEP: 88035-001 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3664-8435
Horário: 13h às 19h
E-mail: deg.cead@udesc.br

3.2.8. UDESC - Centro de Educação Superior do Planalto Norte - CEPLAN

Rua Luiz Fernando Hastreiter, 180 - Bairro Centenário
CEP: 89.283-081 - São Bento do Sul/SC
Fone: (47) 3647-0066
Horário: 13:00 às 19:00
E-mail: deg.ceplan@udesc.br

3.2.9. UDESC - Centro de Educação Superior da Região Sul - CERES

Rua Coronel Fernandes Martins, 270 - Bairro Progresso
CEP: 88790-000- Laguna/SC
Fone/Fax: (48) 3647-7900
Horário: 11:30 às 16:30
E-mail: deg.ceres@udesc.br

3.2.10. UDESC - Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822 - Bairro Bela Vista
CEP: 89140-000 - Ibirama /SC
Fone/Fax: (47) 3357-8484
Horário: 14:00 às 18:00
E-mail: deg.ceavi@udesc.br

3.2.11. UDESC - Centro de Educação Superior do Oeste - CEO

Chapecó:

Rua Beloni Trombeta Zanin, 680 E - Bairro Santo Antônio
CEP: 89815-630 - Chapecó/SC
Fone/Fax: (49) 2049 9524
Horário: 13:00 às 19:00
E-mail: deg.ceo@udesc.br

Pinhalzinho:

Departamento de Eng. de Alimentos e Eng. Química
Rodovia BR 282, km 573,7 - Prédio II
Rua Fernando de Noronha, linha Santa Terezinha.
CEP: 89870-000 - Pinhalzinho/SC

3.2.12. UDESC - Centro de Ensino Superior do Meio Oeste - CESMO

Escola Estadual Dom Orlando Dotti
Rua Irmão Tomaz, 293 - Bom Jesus,
CEP: 89504-670 - Caçador/SC
Fones: (49) 3561-5932 - (48) 98811-9034
Horário: 13:30 às 16:00
E-mails: deg.cesmo@udesc.br/ seceg.cesmo@udesc.br

4. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. ISENÇÃO CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI 10.567/97, ALTERADA PELA LEI Nº 17.457/18 (DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA) E PELA LEI 17.998/2020 E RESOLUÇÃO

TSE Nº 22.424/2006 (VOLUNTARIADOS DA JUSTIÇA ELEITORAL E JURADOS QUE ATUAREM NO TRIBUNAL DO JÚRI)

Início: 28/10/2024

Término: 06/11/2024

4.2. CANDIDATOS PAGANTES POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO

Início: 28/10/2024

Término: 12/11/2024

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas somente através do site da UDESC, no endereço www.udesc.br/processoseletivo/062024.

5.2. Não serão aceitas inscrições sem a totalidade dos requisitos, nem inscrições condicionais.

5.3. Em hipótese alguma caberá devolução da taxa de inscrição.

5.4. A inscrição dará ao candidato o direito de fazer a escolha de apenas uma área de conhecimento.

5.5. Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, em mais de uma área de conhecimento, será considerada a última inscrição com pagamento válido, cancelando-se as demais.

5.6. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, sendo a eles reservado o percentual de 5% das vagas futuras de cada cargo e lotação que surgirem no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e a deficiência, conforme os limites dispostos na Lei Estadual nº 17.292/2017.

5.7. Nos termos da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, e julgados do TST e STJ a seguir mencionados, considera-se como pessoa com deficiência a inserida nas seguintes categorias:

- deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

- deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz, e 3.000 Hz.

- deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. De acordo com o Decreto Estadual nº 2.874/2009, a visão monocular é considerada como deficiência para reserva de vagas. Conforme a Súmula 377, do STJ, "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes."

- Deficiência intelectual: origina-se antes da idade de 18 anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;

- Transtorno do Espectro Autista: caracterizado como:

- deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
- padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos;
- Ostomia e o nanismo (nos termos do Decreto Estadual nº 2.874/2009).
- Deficiência orgânica renal crônica estágio V (Redação acrescida pela Lei nº 18.255/2021): pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado).

5.8. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.9. Ao se inscrever no Processo Seletivo, a pessoa com deficiência declara que conhece os termos do edital do Processo Seletivo e que possui deficiência para fins de reserva de vaga.

5.10. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar a pessoa com deficiência na execução das atribuições do cargo é impeditiva à inscrição no Processo Seletivo ou à estabilidade no mesmo.

5.11. Não impede a inscrição ou o exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

5.12. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá assinalar o item específico de Autodeclaração no Formulário de Inscrição obtido no site da UDESC (através do link www.udesc.br/processoseletivo/062024) e anexar obrigatoriamente:

- Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

Obs.: Não serão validados os laudos (atestados) que não contiverem expressamente a espécie e o grau ou nível da deficiência, o código da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.13. Não será deferido o pedido de inscrição para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, do candidato que:

- a) não formalizar a autodeclaração;
- b) não enviar a documentação exigida no prazo determinado.

5.14. A homologação das inscrições dos candidatos que realizaram a autodeclaração para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será publicada ao fim do período das inscrições e divulgadas no site da UDESC (<https://www.udesc.br/processoseletivo/062024>).

5.14.1. Em caso de indeferimento da inscrição de candidato que realizou a autodeclaração para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, caberá recurso administrativo, estritamente por arguição de ilegalidade, devendo ser encaminhado ao Reitor da UDESC, em até 2 (dois) dias úteis após sua publicação.

5.15. O candidato com deficiência se aprovado e classificado, quando da admissão, deverá apresentar laudo médico original, emitido nos últimos 30 dias, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

5.16. Serão excluídos do Processo Seletivo os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, que não atenderem à convocação para a avaliação da equipe multiprofissional e/ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada.

5.17. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não solicitar essa condição.

5.18. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, elas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados na lista de classificação geral final.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

6.1. Ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

6.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

6.3. Preencher o Formulário de Inscrição no site da UDESC, através do link www.udesc.br/processoseletivo/062024.

6.4. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), através do boleto bancário gerado ao final do preenchimento do Formulário de Inscrição, até a data do seu vencimento.

6.4.1. Os **candidatos amparados pela Lei nº 10.567/97**, alterada pela Lei nº 17.457/18 (doadores de sangue e/ou medula), deverão preencher o Formulário de Inscrição obtido no site da UDESC através do link www.udesc.br/processoseletivo/062024 e anexar obrigatoriamente:

a) **Doador de sangue**: declaração assinada por autoridade competente da entidade coletora oficial ou credenciada, com a comprovação da condição de doador de sangue, discriminando as datas em que foram realizadas as doações, constando, no mínimo, 03 (três) doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data do término das inscrições (item 4.1). Não serão aceitos protocolos e/ou carteiras de controle de doações de sangue como comprovante.

b) **Doador de medula**: atestado ou laudo original, emitido e assinado por autoridade competente da entidade coletora oficial ou credenciada, que comprove a doação de medula óssea, bem como a data em que foi efetuada, além da cópia do RG/CPF. Não será aceito como comprovante o termo de consentimento e/ou carteira emitida pelo REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea).

6.4.2. Os **candidatos amparados pela Lei nº 17.998/2020 e Resolução TSE Nº 22.424/2006** (voluntariados da justiça eleitoral e jurados que atuarem no tribunal do júri **no âmbito do Estado de Santa Catarina**), deverão preencher o Formulário de Inscrição obtido no site da UDESC através do link www.udesc.br/processoseletivo/062024 e anexar obrigatoriamente:

a) **voluntariados da justiça eleitoral no âmbito do Estado de Santa Catarina**: terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral, o serviço prestado à Justiça Eleitoral visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado de Santa Catarina, por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não. Serão aceitos comprovantes no período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação à serviço da Justiça Eleitoral.

b) jurados que atuarem no tribunal do júri no âmbito do Estado de Santa Catarina: comprovante expedido pela Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do jurado e datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois eventos, consecutivos ou não. Serão aceitos comprovantes no período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação à serviço da do Tribunal do Júri.

7. REQUISITOS PARA A VAGA:

7.1. Requisitos para as vagas do CENTRO DE ARTES - CEART

7.1.1. Para a área de **Ciências Sociais Aplicadas - Desenho Industrial - Programação Visual/ Design Gráfico (A)** Graduação em Design Gráfico ou Desenho Industrial com Habilitação em Programação Visual, com Mestrado ou Doutorado em Design ou Engenharia ou Arquitetura ou Artes Visuais.

7.1.2. Para a área de **Ciências Sociais Aplicadas - Desenho Industrial - Programação Visual/ Design Gráfico (B)** é obrigatório ter Graduação em Design Gráfico ou Desenho Industrial com Habilitação em Programação Visual, com Mestrado ou Doutorado em Design ou Engenharia ou Arquitetura ou Artes Visuais.

7.1.3. Para a área de **Ciências Sociais Aplicadas - Desenho Industrial - Programação Visual/ Design Gráfico (C)** é obrigatório ter Graduação em Design Gráfico ou Desenho Industrial com Habilitação em Design Industrial, com Mestrado ou Doutorado em Design ou Engenharia ou Arquitetura ou Artes Visuais.

7.1.4. Para a área de **Educação Musical** é obrigatório ter Graduação em Licenciatura em Música ou Educação Artística com Habilitação em Música, com Mestrado em Música ou Educação.

7.1.5. Para a área de **Linguística, Letras e Artes/Artes/ Fotografia** é obrigatório ter Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Artística ou Artes Visuais, com Mestrado e/ou Doutorado em Educação ou Artes Visuais.

7.1.6. Para a área de **Linguística, Letras e Artes/Artes/Artes do Vídeo** Bacharelado e/ou Licenciatura em Artes Visuais com Mestrado e/ou Doutorado em Artes Visuais.

7.1.7. Para a área de **Linguística, Letras e Artes/Artes/Desenho** é obrigatório ter Bacharelado e/ou Licenciatura em Artes Visuais com Mestrado e/ou Doutorado em Artes Visuais.

7.1.8. Para a área de **Linguística, Letras e Artes/Artes/História da Arte** é obrigatório ter Bacharelado e/ou Licenciatura em Artes Visuais com Mestrado em áreas afins e Doutorado em Artes Visuais.

7.1.9. Para a área de **Linguística, Letras e Artes/Artes/Pintura** é obrigatório ter Bacharelado e/ou Licenciatura em Artes Visuais com Mestrado e/ou Doutorado em Artes Visuais.

7.1.10. Para a área de **Música /Piano Licenciatura** é obrigatório ter Licenciatura em Música e/ou Bacharelado em Piano, com Mestrado em Música.

7.1.11. Para a área de **Música: Instrumentação Musical (Violão)** é obrigatório ter Bacharelado em Música - Habilitação: Violão com Mestrado em Música.

7.1.12. Para a área de **Prática Teatral - Teatro de Animação** é obrigatório ter Graduação em Artes Cênicas ou Teatro (Licenciatura ou Bacharelado) com Mestrado em Artes Cênicas ou Teatro, ou Doutorado em Artes Cênicas ou Teatro.

7.1.13. Para a área de **Prática Teatral - Voz/Interpretação Teatral** é obrigatório ter Graduação em Artes Cênicas ou Teatro (Licenciatura ou Bacharelado) ou Música (Licenciatura ou Bacharelado), com Mestrado ou Doutorado em Teatro ou Artes Cênicas.

7.1.14. Para a área de **Prática Teatral - Técnicas Corporais e Danças** é obrigatório ter Graduação em curso da área de Ciências Humanas, Letras, Dança, Artes Cênicas ou Teatro ou Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas ou Dança ou Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Teatro ou Dança ou equivalentes; com Mestrado em Artes Cênicas ou Teatro ou Dança ou Interdisciplinar em Artes e equivalentes; ou Doutorado em Artes Cênicas ou Teatro ou Dança ou Interdisciplinar e equivalentes.

7.1.15. Para a área de **Tecnologia Musical** é obrigatório ter Graduação em Música com Mestrado em Música ou Tecnologia.

7.1.16. Para a área de **Teoria e Análise Musical** é obrigatório ter Graduação em Música com Mestrado em Música com Dissertação na área de Teoria e/ou Análise Musical, com Doutorado em Música com tese na área de teoria e/ou análise musical e/ou composição.

7.2. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS - CAV

7.2.1. Para a área de **Anatomia Veterinária** é obrigatório ter Graduação em Medicina Veterinária com Mestrado e/ou Doutorado nas áreas de Anatomia Veterinária ou Clínica Veterinária ou Clínica e Cirurgia Veterinárias ou Ciência Animal ou Ciências Veterinárias ou Medicina Veterinária ou Ciências.

7.2.2. Para a área de **Bovinocultura de Leite / Forragicultura** é obrigatório ter Graduação em Agronomia ou Medicina Veterinária ou Zootecnia, com Mestrado ou Doutorado na área de Produção Animal ou Ciência Animal ou Medicina Veterinária ou Zootecnia.

7.2.3. Para a área de **Clínica Médica de Cães e Gatos** é obrigatório ter Graduação em Medicina Veterinária com Mestrado e/ou Doutorado nas áreas de Clínica Veterinária ou Clínica e Cirurgia Veterinárias ou Ciência Animal ou Ciências Veterinárias ou Medicina Veterinária ou Ciências.

7.2.4. Para a área de **Clínicas Médicas de Equinos e Ruminantes e Comportamento e Bem-Estar Animal** é obrigatório ter Graduação em Medicina Veterinária com Mestrado e/ou Doutorado nas áreas de Clínica Veterinária ou Clínica e Cirurgia Veterinárias ou Ciência Animal ou Ciências Veterinárias ou Medicina Veterinária ou Ciências.

7.2.5. Para a área de **Dendrometria** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Florestal com Mestrado e/ou Doutorado nas áreas de Ciências Agrárias I.

7.2.6. Para a área de **Doenças das Aves** é obrigatório ter Graduação em Medicina Veterinária com Mestrado e/ou Doutorado nas áreas de Clínica Veterinária ou Clínica e Cirurgia Veterinárias ou Ciência Animal ou Ciências Veterinárias ou Medicina Veterinária ou Ciências.

7.2.7. Para a área de **Economia, Administração e Legislação Rural** é obrigatório ter Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrícola ou Economia ou Medicina Veterinária, com Mestrado e/ou Doutorado nas áreas de Ciências Agrárias ou Economia Rural ou Ciências.

7.2.8. Para a área de **Engenharia Ambiental e Sanitária** é Graduação Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Química, com Mestrado e/ou Doutorado obtido em curso de pós-graduação avaliado pela CAPES na área de Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias ou Multidisciplinar.

7.2.9. Para a área de **Fertilidade do Solo, Adubação e Calagem e Nutrição de Plantas em Cultivos Protegidos** é obrigatório ter Graduação em Agronomia com Mestrado e/ou Doutorado na área de Solos.

7.2.10. Para a área de **Microbiologia Geral** é obrigatório ter Graduação em Medicina Veterinária com Mestrado e/ou Doutorado em Ciências Veterinárias ou Ciência Animal ou Medicina Veterinária ou Ciências.

7.2.11. Para a área de **Monitoramento Ambiental** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária ou Ciências Biológicas ou Engenharia Florestal, com Mestrado e/ou Doutorado em Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária ou Ciências Ambientais.

7.2.12. Para a área de **Parasitologia e Doenças Parasitárias** é obrigatório ter Graduação em Medicina Veterinária com Mestrado e/ou Doutorado em Medicina Veterinária ou Ciência Animal ou Ciências Veterinárias ou Parasitologia ou Parasitologia Veterinária ou Ciências.

7.2.13. Para a área de **Patologia Clínica Veterinária e Fisiologia Animal** é obrigatório ter Graduação em Medicina Veterinária com Mestrado e/ou Doutorado na área de Patologia Clínica Animal ou Clínica Veterinária ou Medicina Veterinária ou Ciências Veterinárias ou Ciência Animal ou Ciências.

7.2.14. Para a área de **Sociologia e Extensão Rural** é obrigatório ter Graduação em Agronomia ou Engenharia Florestal ou Medicina Veterinária ou Zootecnia ou Engenharia Agrícola, com Mestrado e/ou Doutorado em Sociologia Rural ou Desenvolvimento Rural ou Extensão Rural ou Desenvolvimento Regional ou Ciências Agrárias ou Ciências.

7.2.15. Para a área de **Tecnologia de Produtos Agropecuários** é obrigatório ter Graduação em Agronomia ou Ciência dos Alimentos ou Engenharia de Alimentos ou Química dos Alimentos, com Mestrado e/ou Doutorado na área de Agronomia ou Ciência dos Alimentos ou Engenharia de Alimentos ou Química dos Alimentos.

7.2.16. Para a área de **Topografia** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Florestal ou Engenharia Civil ou Agronomia ou Engenharia Cartográfica ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária ou Geografia ou Geologia, com Mestrado e/ou Doutorado na área de Ciências Agrárias I ou Geociências.

7.2.17. Para a área de **Uso, Manejo e Conservação do Solo** é obrigatório ter Graduação em Agronomia com Mestrado e/ou Doutorado na área de Solos.

7.3. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS - ESAG

7.3.1. Para a área de **Ciências Sociais Aplicadas: Administração Pública: Administração de Pessoal** é obrigatório ter Graduação em Administração Pública ou Administração e Políticas Públicas ou Gestão Pública ou Gestão Social ou Gestão de Políticas Públicas ou Administração ou Psicologia, com Mestrado em Administração Pública ou Administração e Políticas Públicas ou Gestão Pública ou Gestão Social ou Gestão de Políticas Públicas ou Administração ou Doutorado em Administração Pública ou Administração e Políticas Públicas ou Gestão Pública ou Gestão Social ou Gestão de Políticas Públicas ou Administração.

7.3.2. Para a área de **Ciências Sociais Aplicadas: Administração Pública: Administração Pública e Coprodução** é obrigatório ter Graduação em Administração Pública ou Administração e Políticas Públicas ou Gestão Pública ou Gestão Social ou Gestão de Políticas

Públicas ou Administração, com Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Doutorado em Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas.

7.3.3. Para a área de **Ciências Sociais Aplicadas: Administração Pública: Consultoria, Marketing e Comunicação no Setor Público** é obrigatório ter Graduação em Administração Pública ou Administração e Políticas Públicas ou Gestão Pública ou Gestão Social ou Gestão de Políticas Públicas ou Administração, com Mestrado em Administração Pública ou Administração e Políticas Públicas ou Gestão Pública ou Gestão Social ou Gestão de Políticas Públicas ou Administração ou Doutorado em Administração Pública ou Administração e Políticas Públicas ou Gestão Pública ou Gestão Social ou Gestão de Políticas Públicas ou Administração.

7.4. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE - CEFID

7.4.1. Para a área de **Anatomia** é obrigatório ter Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física ou Graduação em Fisioterapia, com Mestrado ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas grandes áreas da CAPES: Ciência da Saúde.

7.4.2. Para a área de **Aspectos Pedagógicos do Movimento Humano** é obrigatório ter Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física, com Mestrado ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas grandes áreas da CAPES: Ciência da Saúde (subárea da Educação Física).

7.4.3. Para a área de **Aspectos Pedagógicos do Movimento Humano: Formação Esportiva (A)** é obrigatório ter Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física, com Mestrado ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas grandes áreas da CAPES: Ciência da Saúde (subárea da Educação Física).

7.4.4. Para a área de **Aspectos Pedagógicos do Movimento Humano: Formação Esportiva (B)** é obrigatório ter Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física, com Mestrado ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas grandes áreas da CAPES: Ciência da Saúde (subárea da Educação Física).

7.4.5. Para a área de **Conhecimentos Fisioterapêuticos - Fisioterapia Cardiorrespiratória na Saúde da Criança e do Adolescente** é obrigatório ter Graduação em Fisioterapia com Mestrado ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas subáreas inseridas nas grandes áreas da CAPES: Ciências da Saúde, Ciências Biológicas ou Multidisciplinar.

7.4.6. Para a área de **Conhecimentos Fisioterapêuticos - Neurologia Adulto** é obrigatório ter Graduação em Fisioterapia com Mestrado ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas subáreas inseridas nas grandes áreas da CAPES: Ciências da Saúde, Ciências Biológicas ou Multidisciplinar.

7.4.7. Para a área de **Conhecimentos Fisioterapêuticos - Neurologia Infantil** é obrigatório ter Graduação em Fisioterapia com Mestrado ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas subáreas inseridas nas grandes áreas da CAPES: Ciências da Saúde, Ciências Biológicas ou Multidisciplinar.

7.4.8. Para a área de **Conhecimentos Fisioterapêuticos - Ortopedia Adulto (A)** é obrigatório ter Graduação em Fisioterapia com Mestrado ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas subáreas inseridas nas grandes áreas da CAPES: Ciências da Saúde, Ciências Biológicas ou Multidisciplinar.

7.4.9. Para a área de **Conhecimentos Fisioterapêuticos - Ortopedia Adulto (B)** é obrigatório ter Graduação em Fisioterapia com Mestrado ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas subáreas inseridas nas grandes áreas da CAPES: Ciências da Saúde, Ciências

Biológicas ou Multidisciplinar.

7.4.10. Para a área de **Conhecimentos Fisioterapêuticos - Ortopediatria** é obrigatório ter Graduação em Fisioterapia com Mestrado ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas subáreas inseridas nas grandes áreas da CAPES: Ciências da Saúde, Ciências Biológicas ou Multidisciplinar.

7.4.11. Para a área de **Conhecimentos Fisioterapêuticos - Saúde Coletiva** é obrigatório ter Graduação em Fisioterapia com Mestrado ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas subáreas inseridas nas grandes áreas da CAPES: Ciências da Saúde ou Multidisciplinar.

7.4.12. Para a área de **Educação Física Adaptada e Estágio Curricular V - em Educação Física Especial** é obrigatório ter Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física com Mestrado ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas grandes áreas da CAPES: Ciência da Saúde (subárea da Educação Física).

7.4.13. Para a área de **Formação Esportiva e de Lazer - Esportes Individuais** é obrigatório ter Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física com Mestrado ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas grandes áreas da CAPES: Ciência da Saúde (subárea da Educação Física).

7.5. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO - FAED

7.5.1. Para a área de **Antropologia e Sociologia da Educação** é obrigatório ter Licenciatura em Ciências Sociais com Mestrado em Ciências Sociais ou Educação ou Sociologia ou Antropologia e com Doutorado em Ciências Sociais ou Educação ou Sociologia ou Antropologia.

7.5.2. Para a área de **Educação Especial: Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras** é obrigatório ter Graduação (Bacharelado ou Licenciatura) em Letras/Libras e Especialização Lato Sensu e/ou Mestrado na área da Educação e/ou Letras/Linguística e/ou Estudos da Tradução; ou Licenciatura em qualquer área com proficiência comprovada em Libras e Especialização Lato Sensu e/ou Mestrado na área da Educação e/ou Letras/Linguística e/ou Estudos da Tradução. O candidato deve ser ouvinte e comprovar proficiência em Libras, pois a atividade de interpretação/tradução a ser desenvolvida ocorre no par linguístico LIBRAS - Língua Portuguesa na modalidade oral e vice-versa.

7.5.3. Para a área de **História da África** é obrigatório ter Licenciatura ou Bacharelado em História com Mestrado na área de História.

7.5.4. Para a área de **História da Educação** é obrigatório ter Licenciatura em Pedagogia ou História com Mestrado e/ou Doutorado em Educação.

7.5.5. Para a área de **Letras, Linguística** é obrigatório ter Licenciatura em Letras - Português com Mestrado e/ou Doutorado em Letras - Linguística ou Mestrado e/ou Doutorado em Educação.

7.5.6. Para a área de **Patrimônio Cultural e Teoria da História** é obrigatório ter Graduação em História com Mestrado na área de História.

7.5.7. Para a área de **Teoria e Prática Pedagógica: Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva** é obrigatório ter Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial e/ou Educação Especial Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado ou áreas afins, com Mestrado ou Doutorado em Educação.

7.5.8. Para a área de **Teoria e Prática Pedagógica: Estágio Curricular Supervisionado** é obrigatório ter Graduação em Pedagogia com Doutorado em Educação.

7.6. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS - CCT

7.6.1. Para a área de **Ciência da Computação / Algoritmos e Estrutura de Dados** é obrigatório ter Graduação em Ciência da Computação, Processamento de Dados, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Bacharelado em Sistemas de Informação, Engenharias ou Matemática Computacional, com Mestrado ou Doutorado em Ciência da Computação, Computação Aplicada, Engenharias ou Matemática Computacional.

7.6.2. Para a área de **Construção Civil** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Civil ou curso de nível superior em Engenharia com Habilitação na área de **Construção Civil**, com Mestrado ou Doutorado na área de Engenharia.

7.6.3. Para a área de **Educação** é obrigatório ter Graduação em Pedagogia com Doutorado em Educação.

7.6.4. Para a área de **Educação Matemática** é obrigatório ter Graduação em Licenciatura em Matemática ou Bacharelado em Matemática ou Matemática Aplicada, com Mestrado ou Doutorado em Educação Matemática ou Ensino ou Educação ou Ensino de Ciências e Matemática.

7.6.5. Para a área de **Energia e Termofluidos** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Mecânica com Mestrado e/ou Doutorado em Engenharia Mecânica ou Engenharia Naval ou Engenharia Aeronáutica ou Engenharia Civil.

7.6.6. Para a área de **Engenharia de Qualidade** é obrigatório ter Graduação e Mestrado em Engenharia de Produção

7.6.7. Para a área de **Engenharia de Software** é obrigatório ter Graduação em Ciência da Computação, Processamento de Dados, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Bacharelado em Sistemas de Informação, Engenharias ou Matemática Computacional, com Mestrado ou Doutorado em Ciência da Computação, Computação Aplicada, Engenharias, Informática ou Matemática Computacional.

7.6.8. Para a área de **Engenharia Organizacional e do Trabalho** é obrigatório ter Graduação em Engenharia de Produção com Mestrado em qualquer área de conhecimento

7.6.9. Para a área de **Estruturas de Concreto** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Civil ou curso de nível superior em Engenharia com Habilitação na área de **Estruturas de Concreto**, com Mestrado ou Doutorado na área de Engenharia.

7.6.10. Para a área de **Matemática** é obrigatório ter Licenciatura em Matemática ou Bacharelado em Matemática ou Matemática Aplicada ou Licenciatura em Física ou Bacharelado em Física ou Engenharias, com Mestrado ou Doutorado em Matemática ou Ensino ou Engenharias ou Física.

7.6.11. Para a área de **Matemática Discreta** é obrigatório ter Graduação em Ciência da Computação, Processamento de Dados, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Bacharelado em Sistemas de Informação, Engenharias ou Matemática, com Mestrado ou Doutorado em Ciência da Computação, Computação Aplicada, Engenharias, Informática ou Matemática.

7.6.12. Para a área de **Projetos Mecânicos** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Mecânica com Mestrado e/ou Doutorado em Engenharia Mecânica ou Engenharia Naval ou Engenharia Aeronáutica.

7.6.13. Para a área de **Química Geral e Inorgânica** é obrigatório ter Licenciatura ou Bacharelado em Química com Doutorado em Química ou Engenharia Química ou Engenharia de Materiais.

7.7. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - CEAD

7.7.1. Para a área de **Conteúdos e Metodologias do Ensino de Linguagem** é obrigatório ter Licenciatura em Letras, com Doutorado em Linguagem ou Educação. Ter disponibilidade para viajar no Estado de Santa Catarina.

7.7.2. Para a área de **Ciências da Natureza** é obrigatório ter Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Biológicas ou Química ou Física ou em Ciências da Natureza, com Mestrado na área de: Ciências Biológicas ou Química ou Física ou Educação ou Educação Científica e Tecnológica. Ter disponibilidade para viajar no Estado de Santa Catarina.

7.7.3. Para a área de **Educação - Ensino - Aprendizagem (A)** é obrigatório ter Graduação em Pedagogia com Mestrado em Educação.

7.7.4. Para a área de **Educação - Ensino - Aprendizagem (B)** é obrigatório ter Graduação em Pedagogia com Mestrado em Educação.

7.7.5. Para a área de **Educação - Formação e Profissionalização Docente** é obrigatório ter Graduação em Pedagogia com Doutorado em Educação. Ter disponibilidade para viajar no Estado de Santa Catarina.

7.7.6. Para a área de **Metodologias e Tecnologias Aplicadas a Educação à Distância (A)** é obrigatório ter Graduação em Ciências da Computação ou em qualquer Licenciatura, com Mestrado em Ciências da Computação ou Matemática ou Probabilidade e Estatística ou Educação.

7.7.7. Para a área de **Metodologias e Tecnologias Aplicadas a Educação à Distância (B)** é obrigatório ter Graduação em Ciências da Computação ou em qualquer Licenciatura, com Mestrado em Ciências da Computação ou Matemática ou Probabilidade e Estatística ou Educação.

7.7.8. Para a área de **Educação - Planejamento Educacional** é obrigatório ter Graduação em Pedagogia com Doutorado em Educação. Ter disponibilidade para viajar no Estado de Santa Catarina.

7.7.9. Para a área de **Gestão Ambiental e Sustentabilidade** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Sanitária ou Engenharia Ambiental ou Licenciatura em Ciências Biológicas ou em Química ou Bacharelado em Ciências Biológicas ou em Química, com Mestrado em Engenharia Ambiental ou Ciências Ambientais ou Ciências Biológicas ou em Química.

7.7.10. Para a área de **Web Design** é obrigatório ter Graduação em Ciências da Computação ou Sistemas de Informação ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou em qualquer Licenciatura ou Pedagogia ou Design ou Jornalismo, com Mestrado em Ciências da Computação ou Educação ou Design.

7.7.11. Para a área de **Metodologias de EaD e Design Educacional** é obrigatório ter Licenciatura em Artes ou Pedagogia ou Graduação em Design, com Doutorado em Artes ou Design.

7.8. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PLANALTO NORTE - CEPLAN

7.8.1. Para a área de **Direito** é obrigatório ter Graduação em Direito com Mestrado ou Doutorado em uma das seguintes áreas: Ciências Sociais Aplicadas ou Engenharias ou Ciências Humanas ou Ciências Exatas e da Terra ou Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas ou Multidisciplinar.

7.8.2. Para a área de **Engenharia de Produção** é obrigatório ter Graduação na área de Engenharia de Produção ou Engenharia Mecânica ou Tecnologia Industrial ou Tecnologia Mecânica, com Mestrado ou Doutorado nas áreas de Engenharia de Produção ou Engenharia Mecânica ou Engenharia dos Materiais ou afins.

7.8.3. Para a área de **Matemática** é obrigatório ter Graduação em Física ou Matemática ou Engenharia, com Mestrado ou Doutorado na área de Física ou na área de Matemática ou na área de Engenharia.

7.9. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL - CERES

7.9.1. Para a área de **Exercício Físico e Saúde** é obrigatório ter Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física com Mestrado ou Doutorado na grande área das Ciências da Saúde da CAPES e possuir registro válido no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

7.9.2. Para a área de **Física e Matemática** é obrigatório ter Graduação em Física ou Ciências Biológicas, com Mestrado ou Doutorado na área de Física ou Biofísica ou na área de Ciências da Saúde.

7.10. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CEAVI

7.10.1. Para a área de **Administração e Empreendedorismo** é obrigatório ter Graduação em Administração com Mestrado ou Doutorado em Administração.

7.10.2. Para a área de **Bancos de Dados** é obrigatório ter Graduação ou Tecnólogo em Ciência da Computação ou Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia de Software ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Desenvolvimento de Sistemas ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Engenharia da Computação ou Informática ou Processamento de Dados ou Banco de Dados ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Redes de Computadores ou Segurança da Informação ou Sistemas para Internet ou Automação e Sistemas ou Automação Industrial ou Mecatrônica ou cursos da subárea INFORMÁTICA disponível em portal.mec.gov.br/dmdocuments/consulta_exatas.pdf, com Mestrado ou Doutorado em uma das áreas de Ciência da Computação ou Computação ou Sistemas de Informação ou Sistemas e Computação ou Engenharia de Software ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Desenvolvimento de Sistemas ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Engenharia da Computação ou Informática ou Processamento de Dados ou Banco de Dados ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Redes de Computadores ou Segurança da Informação ou Sistemas para Internet ou Automação e Sistemas ou Automação Industrial ou Mecatrônica ou cursos da subárea INFORMÁTICA disponível em portal.mec.gov.br/dmdocuments/consulta_exatas.pdf.

7.10.3. Para a área de **Contabilidade de Custos** é obrigatório ter Graduação em Ciências Contábeis ou Administração ou Engenharia de Produção, com Mestrado ou Doutorado na área de: Ciências Contábeis ou Administração ou Engenharia de Produção.

7.10.4. Para a área de **Contabilidade Financeira** é obrigatório ter Graduação em Ciências Contábeis com Mestrado ou Doutorado na área de Ciências Contábeis.

7.10.5. Para a área de **Contabilidade Tributária** é obrigatório ter Graduação em Ciências Contábeis com Especialização na Área Tributária ou de Ciências Contábeis ou Mestrado ou

Doutorado na área de Ciências Contábeis.

7.10.6. Para a área de **Geotecnia** é obrigatório ter Graduação em Engenharia com Mestrado ou Doutorado em Engenharia.

7.10.7. Para a área de **Hidráulica** é obrigatório ter Graduação em Engenharia ou Ciências Agrárias I, com Mestrado ou Doutorado em Engenharia ou Ciências Agrárias I.

7.10.8. Para a área de **Hidrologia** é obrigatório ter Graduação em Engenharia com Mestrado ou Doutorado em Engenharia.

7.10.9. Para a área de **Instalações Elétricas Prediais** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica, com Mestrado ou Doutorado em Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica.

7.10.10. Para a área de **Língua Portuguesa** é obrigatório ter Graduação em Letras ou Pedagogia, com Mestrado ou Doutorado em Letras ou Estudos Linguísticos ou Educação ou Literatura.

7.11. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE - CEO

7.11.1. Para a área de **Ciências Sociais Aplicadas - Administração** é obrigatório ter Graduação em Administração com Mestrado ou Doutorado em Administração ou áreas afins.

7.11.2. Para a área de **Ciência da Computação** é obrigatório ter Graduação na área da Ciência da Computação com Mestrado ou Doutorado em áreas afins.

7.11.3. Para a área de **Engenharia - Engenharia Química** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Química com Mestrado ou Doutorado em Engenharia Química ou áreas afins.

7.11.4. Para a área de **Ciências Exatas e da Terra - Engenharias - Matemática** é obrigatório ter Graduação em Matemática ou Engenharia de Alimentos ou Engenharia Química, com Mestrado ou Doutorado em Matemática ou Engenharia ou áreas afins.

7.11.5. Para a área de **Melhoramento Genético Animal e Estatística** é obrigatório ter Graduação em Agronomia ou Medicina Veterinária ou Zootecnia, com Mestrado ou Doutorado na grande Área das Ciências Agrárias.

7.11.6. Para a área de **Nutrição e Produção de Não Ruminantes** é obrigatório ter Graduação em Zootecnia ou Medicina Veterinária ou Agronomia, com no mínimo Mestrado na grande área Ciências Agrárias e tema da dissertação ou tese na área de Produção e/ou Nutrição de Não-ruminantes.

7.11.7. Para a área de **Enfermagem no Cuidado ao Paciente Crítico de Saúde** é obrigatório ter Graduação em Enfermagem com Mestrado ou Doutorado em Enfermagem ou Ciências da Saúde ou Saúde Coletiva ou Educação.

7.11.8. Para a área de **Semiologia e Semiotécnica** é obrigatório ter Graduação em Enfermagem com Mestrado ou Doutorado em Enfermagem ou Ciências da Saúde ou Saúde Coletiva ou Educação.

7.12. Requisitos para as vagas do CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO MEIO OESTE - CESMO

7.12.1. Para a área de **Economia - Economia Aplicada à Administração Pública** é obrigatório ter Graduação em Ciências Econômicas ou Administração Pública ou Administração e Políticas

Públicas ou Gestão Pública ou Gestão Social ou Gestão de Políticas Públicas ou Administração, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Economia ou Gestão Pública ou Gestão de Políticas Públicas ou Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental.

7.12.2. Para a área de **Administração Pública - Educação e Cultura Política** é obrigatório ter Graduação em Administração Pública ou Administração e Políticas Públicas ou Gestão Pública ou Gestão Social ou Gestão de Políticas Públicas ou Administração ou Ciência Política ou Direito, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Administração Pública ou Ciência Política ou Direito.

7.12.3. Para a área de **Administração Pública - Métodos Estatísticos** é obrigatório ter Graduação em Estatística ou Administração Pública ou Administração e Políticas Públicas ou Gestão Pública ou Gestão Social ou Gestão de Políticas Públicas ou Administração ou Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis ou Ciência da Computação ou Engenharia, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Estatística ou Administração ou Administração Pública ou Engenharia ou Ciência da Computação.

7.12.4. Para a área de **Administração Pública - Teorias da Administração Pública** é obrigatório ter Graduação em Administração Pública ou Administração e Políticas Públicas ou Gestão Pública ou Gestão Social ou Gestão de Políticas Públicas ou Administração ou Economia, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Administração ou Administração Pública ou Políticas Públicas ou Economia.

7.12.5. Para a área de **Ciência Jurídica - Direito Público - Direito Constitucional (EAD)** é obrigatório ter Graduação em Direito com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Direito ou Administração Pública.

7.12.6. Para a área de **Ciências Humanas - Língua e Literatura - Tradução e Interpretação em Libras/Português no Ensino Superior** é obrigatório ter Graduação em Letras-Libras ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento com proficiência em Libras comprovada, com Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas ou Letras/Linguística e áreas afins ou Educação e áreas afins.

7.12.7. Para a área de **Área de Conhecimento Ciência da Computação - com ênfase em Interação Humano-Computador e Experiência do Usuário** é obrigatório ter Graduação em Informática ou Ciência da Computação ou Sistema de Informação ou Engenharia de Computação ou Engenharias ou Administração, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Informática ou Ciência da Computação ou Sistema de Informação ou Engenharias ou Administração.

7.12.8. Para a área de **Ciência da Computação - Programação para Front-end** é obrigatório ter Graduação em Informática ou Ciência da Computação ou Sistema de Informação ou Engenharia da Computação ou Engenharias, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Informática ou Ciência da Computação ou Sistema de Informação ou Engenharias.

7.12.9. Para a área de **Ciência da Computação - Gestão da Informação nas Organizações** é obrigatório ter Graduação em Informática ou Ciência da Computação ou Administração ou Sistema da Informação ou Ciência da Informação ou Engenharia da Computação ou Engenharias, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Informática ou Ciência da Computação ou Administração ou Ciência da Informação ou Engenharia da Computação ou Engenharias.

7.12.10. Para a área de **Ciência da Computação - Persistência de Dados** é obrigatório ter Graduação em Informática ou Ciência da Computação ou Ciência de Dados ou Engenharia da Computação ou Engenharias, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Informática ou Ciência da Computação ou Ciência de Dados Engenharias.

7.12.11. Para a área de **Ciência da Computação - Cálculo** é obrigatório ter Graduação em Matemática ou Engenharias ou Ciência da Computação, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Matemática ou Ciência da Computação ou Engenharias.

7.12.12. Para a área de **Ciências Exatas - Matemática Básica** é obrigatório ter Graduação em Matemática ou Ciência da Computação ou Engenharia, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Matemática ou Ciência da Computação ou Engenharia.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI Nº 10.567/97, ALTERADA PELA LEI Nº 17.457/18 (DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA) E PELA LEI 17.998/2020 (VOLUNTARIADOS DA JUSTIÇA ELEITORAL E JURADOS QUE ATUAREM NO TRIBUNAL DO JÚRI NO ÂMBITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA)

8.1.1. A homologação das inscrições está condicionada ao atendimento de todos os requisitos de inscrição previstos neste Edital (itens 5 e 6).

8.1.2. As inscrições serão homologadas ao fim do período previsto para esta modalidade de inscrição, conforme subitem 4.1, e divulgadas no site da UDESC www.udesc.br/processoseletivo/062024.

8.1.3. Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso administrativo, estritamente por arguição de ilegalidade, devendo ser encaminhado por e-mail (reitor@udesc.br), endereçado ao Reitor da UDESC, em até 2 (dois) dias úteis após sua publicação.

8.1.4. Os candidatos que tiverem sua inscrição indeferida poderão realizar uma nova inscrição, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), através do boleto bancário gerado ao final do preenchimento do Formulário de Inscrição, até a data do seu vencimento.

8.2. CANDIDATOS PAGANTES POR MEIO DO BOLETO BANCÁRIO

8.2.1. A homologação das inscrições está condicionada ao atendimento de todos os requisitos de inscrição previstos neste Edital (itens 5 e 6).

8.2.2. As inscrições serão homologadas pelo Reitor da UDESC, por meio de Portaria, após o seu encerramento, e publicadas no site da UDESC www.udesc.br/processoseletivo/062024 e no Diário Oficial do Estado.

8.2.3. Em caso de indeferimento das inscrições caberá recurso administrativo, estritamente por arguição de ilegalidade, devendo ser encaminhado por e-mail (reitor@udesc.br), endereçado ao Reitor da UDESC, em até 2 (dois) dias úteis após sua publicação.

8.2.4. Caso o recurso não seja julgado até a data da prova escrita, o candidato realizará a(s) prova(s) condicionalmente.

9. CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA:

9.1. O candidato, que necessitar de condição especial para realização das provas, deverá quando do preenchimento da inscrição, declarar a necessidade, devendo anexar no Formulário de Inscrição, cópia digitalizada do laudo médico juntamente com o formulário de requerimento que estará disponível no site.

9.2. O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

- a) ser original (digitalizar o documento original);
- b) ter sido expedido no prazo de, no máximo, 02 (dois) anos antes da publicação deste Edital;
- c) conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- d) especificar o grau ou o nível da deficiência, e o código CID.

9.3. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência.

9.4. A Direção de Ensino do respectivo Centro, examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

9.5. Sob nenhuma hipótese será concedido o atendimento especial a candidatos com deficiência e necessidades especiais que não formalizarem a solicitação, nos termos previstos no item 9 e seus subitens.

9.6. O atendimento para lactante deverá ser solicitado quando do preenchimento da inscrição. A candidata deverá assinalar que necessita de condição especial para realização das provas, devendo anexar no Formulário de Inscrição o Requerimento Condição Especial para realização de provas e a cópia digitalizada da Certidão de Nascimento da criança com até 06 (seis) meses de idade até o dia das provas do concurso (Lei nº 13.873/2019).

9.7. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar uma/a acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança, ou seja, a candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada da criança.

9.7.1. O/A acompanhante da candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as obrigações deste Edital.

9.7.2. Durante a realização das provas, qualquer contato entre a candidata lactante e o/a respectivo/a acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal, preferencialmente do sexo feminino.

9.7.3. Não será permitida a entrada da candidata lactante, da criança e respectivo/a acompanhante após o fechamento dos portões.

9.7.4. O tempo despendido na amamentação, limitado a intervalos de 30 minutos a cada 2 horas, se necessário, será compensado durante a realização da prova, em igual período.

10. DA BANCA EXAMINADORA

10.1. A Banca Examinadora do Processo Seletivo, responsável pela avaliação dos candidatos, será indicada pelo Chefe do Departamento, aprovada pelo Colegiado Pleno do Departamento e homologada pelo Conselho de Centro e publicada por Portaria da Direção Geral e no site do Centro de Ensino do cargo de opção em até 02 (dois) dias antes da realização das provas. O site do respectivo Centro de Ensino pode ser obtido no endereço www.udesc.br, link "Unidades" da UDESC.

10.1.1 A Banca Examinadora do Processo Seletivo, responsável pela avaliação dos candidatos a Professor Substituto, deverá ser constituída por 4 (quatro) docentes na ativa, em efetivo exercício, preferencialmente da UDESC, sendo um dos quais suplente.

10.1.2. Respeitadas as condições do subitem 10.1, poderão integrar a Banca Examinadora do Processo Seletivo docentes de outras Instituições de Ensino Superior.

10.1.3. A titulação exigida para os membros da Banca Examinadora deverá ser igual ou superior à exigida para a vaga do Processo Seletivo.

11. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O Processo Seletivo far-se-á mediante prova de conhecimento escrita, prova de conhecimento didática e prova de títulos.

11.2. O candidato deverá, na prova escrita e na prova didática, apresentar documento oficial de identificação: a Carteira de Identidade original emitida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Carteira de Identidade original expedida pelas Forças Armadas (Ministério da Marinha, Exército e Aeronáutica), Bombeiro Militar de Santa Catarina ou pelo Ministério das Relações Exteriores ou Cédula de Identificação original emitida por Conselho Profissional, desde que com foto, assinatura, data de expedição e a expressa indicação de sua validade em todo o território nacional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação original expedida a partir de 1997 (com foto) ou Carteira de Trabalho ou Boletim de Ocorrência por motivo de perda, roubo ou extravio, emitido por autoridade policial competente (desde de que não excedam 30 dias da sua emissão). Neste caso, o candidato será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

11.2.1. A Carteira Nacional de Habilitação digital e o Título de Eleitor digital serão aceitos como documento oficial de identificação nas provas escrita e de didática.

11.3. No caso de candidato estrangeiro serão considerados documentos de identidade apenas a Carteira de Identidade, emitida pelo país de origem ou o Passaporte.

11.4. A prova escrita e a prova didática serão relacionadas à área de conhecimento objeto do processo seletivo, cuja ementa e bibliografia estarão à disposição dos candidatos no site www.udesc.br/processoseletivo/062024, a partir da abertura do Processo Seletivo.

11.5. A prova escrita e a prova de didática terão caráter eliminatório, devendo o candidato obter nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) em cada uma das provas, resultado da média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

11.6. Caso o candidato não obtenha a nota mínima de 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita, não participará das demais etapas.

11.8. Da prova escrita

11.8.1. A prova escrita será sem consulta, e versará sobre a matéria constante do ementário da área de conhecimento à disposição dos candidatos no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/062024).

11.8.2. A prova escrita será composta de questões discursivas e/ou objetivas.

11.8.3. A prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas, não contabilizando na contagem do tempo de prova a identificação dos candidatos, sorteio do tema da prova didática e as orientações dadas pela Banca Examinadora antes do início da prova.

11.8.4. Na prova escrita os candidatos deverão responder a prova escrita com caneta esferográfica com tinta na cor azul ou preta.

11.8.5. Os candidatos poderão trazer para a realização da prova os seguintes materiais:

- lápis;
- borracha branca;

- apontador;
- caneta esferográfica com tinta na cor azul ou preta.

11.8.5.1. Não terão validade, sob hipótese alguma, questões respondidas a lápis ou lapiseira, sendo que as questões assim respondidas serão consideradas integralmente nulas, sem qualquer possibilidade de correção, recurso ou revisão.

11.8.6. A Banca Examinadora publicará no site do respectivo Centro de Ensino, logo após o término da prova, o padrão de resposta das questões constantes na prova escrita.

11.8.7. Os candidatos optantes das áreas abaixo relacionadas, poderão utilizar os seguintes materiais extras:

Centro Ensino	Área de Conhecimento	Material Extra
CEART	Teoria e Análise Musical	Computador com aplicativos para a edição de áudios, partituras e/ou gráficos analíticos
CAV	Dendrometria	Calculadora científica simples (que não armazene nem transmita dados alfanuméricos)
CAV	Engenharia Ambiental e Sanitária	Calculadora científica comum
CAV	Fertilidade do Solo, Adubação e Calagem e Nutrição de Plantas em Cultivos Protegidos	Calculadora científica sem capacidade de armazenamento de texto
CAV	Topografia	Calculadora científica sem capacidade de armazenamento de texto
CAV	Uso, Manejo e Conservação do Solo	Calculadora científica sem capacidade de armazenamento de texto
CCT	Estruturas de Concreto	Calculadora científica comum
CCT	Química Geral e Inorgânica	Calculadora científica (não gráfica); régua plástica transparente
CCT	Engenharia Organizacional e do Trabalho	Calculadora científica Comum (não gráfica)
CCT	Engenharia de Qualidade	Calculadora científica Comum (não gráfica)
CCT	Projetos Mecânicos	Régua e calculadora científica sem capacidade gráfica e sem possibilidade de uso de memória externa.
CCT	Energia e Termofluidos	Régua e calculadora científica sem capacidade gráfica e sem possibilidade de uso de memória externa.
CERES	Física e Matemática	Calculadora científica simples (não gráfica)
CEAVI	Contabilidade de Custos	Calculadora HP 12C
CEAVI	Contabilidade Financeira	Calculadora HP 12C

CEAVI	Contabilidade Tributária	Calculadora HP 12C
CEAVI	Geotecnia	Calculadora científica (não gráfica)
CEAVI	Hidráulica	Calculadora científica (não gráfica)
CEAVI	Hidrologia	Calculadora científica (não gráfica)
CEAVI	Instalações Elétricas Prediais	Calculadora científica (não gráfica)
CEO	Ciência da Computação	Calculadora científica comum
CEO	Melhoramento Genético Animal e Estatística	Calculadora científica
CEO	Nutrição e Produção de Não Ruminantes	Calculadora simples de 4 operações (não científica)
CEO	Enfermagem no Cuidado ao Paciente Crítico de Saúde	Calculadora simples de 4 operações (não científica)

11.9. Locais de prova para as vagas do **CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE - CEO**:

Área de Conhecimento	Local de Prova
Ciências Sociais Aplicadas - Administração	Pinhalzinho
Ciência da Computação	Chapecó
Engenharia - Engenharia Química	Pinhalzinho
Ciências Exatas e da Terra - Engenharias - Matemática	Pinhalzinho
Melhoramento Genético Animal e Estatística	Chapecó
Nutrição e Produção de Não Ruminantes	Chapecó
Enfermagem no Cuidado ao Paciente Crítico de Saúde	Chapecó
Semiologia e Semiotécnica	Chapecó

11.10. Da prova didática

11.10.1. A prova didática constará de aula com duração definida pela Banca Examinadora, entre 30 (trinta) minutos a 50 (cinquenta) minutos.

11.10.2. A Banca Examinadora deverá comunicar oficialmente o tempo à disposição do candidato no momento do sorteio do tema e, após a exposição do candidato, poderá utilizar até 30 (trinta) minutos para questionamentos.

11.10.3. A prova de didática será pública, realizada com a presença do candidato e da Banca Examinadora.

11.10.4. O tema sobre o qual versará a prova didática, único para todos os candidatos, será sorteado pela Banca Examinadora, no início da prova escrita, a partir de pelo menos 3 (três) temas

relacionados à área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, respeitada a ementa e a bibliografia divulgada no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/062024).

11.10.5. Os critérios de avaliação da prova didática seguem os princípios básicos de: apresentação do Plano de Aula, conteúdos utilizados (organização dos conteúdos, abordagem subjacente à prática, atualidade e adequação das informações, sequência e estrutura dos pontos principais, motivação e criatividade, coerência entre plano e aula, domínio e segurança), procedimentos didáticos (emprego apropriado dos recursos didáticos, clareza na comunicação, correta utilização do tempo, introdução, desenvolvimento e conclusão da aula, fixação e verificação da aprendizagem) e requisitos pessoais (interação, pontualidade e postura profissional adequada).

11.10.6. Após o sorteio do tema, será feito o sorteio da sequência da prova didática de cada candidato, sendo que o local e horário da referida prova será divulgado no mural do Centro de Ensino de opção do candidato, e no site do referido Centro de Ensino, no link “Unidades da UDESC” no endereço www.udesc.br.

11.10.7. Fará parte da prova didática arguição dos conteúdos do tema sorteado da área de conhecimento.

11.10.8. As provas didáticas poderão ser gravadas/filmadas a requerimento da banca examinadora para fins de garantir transparência e lisura no Processo Seletivo, sendo garantido o direito de imagem dos candidatos.

11.10.8.1. Nos casos em que a prova didática for gravada, o candidato deverá subscrever Termo de Consentimento para uso da sua imagem a critério da Banca.

11.10.9. A prova didática da área **Música /Piano Licenciatura do CEART:**

a) será complementada com prova prática instrumental onde o candidato deverá executar um repertório de Piano a sua escolha, contemplando gêneros variados, com duração mínima de 15 minutos e máxima de 20 minutos. O candidato deverá entregar à banca três cópias das partituras do repertório executado. A prova prática instrumental corresponderá a 30% da nota final da prova didática.

b) poderá contar com a participação de alunos, especialmente se o ponto sorteado for de natureza prática, para proporcionar o estabelecimento de um ambiente de aula que contribua com uma avaliação mais precisa da banca quanto à dinâmica pedagógica dos candidatos.

11.10.10. A prova didática da área **Patologia Clínica Veterinária e Fisiologia Animal do CAV** será complementada com prova prática com valor de 50% da nota. A prova prática será a realização de exames laboratoriais de rotina, cujo tema será sorteado entre hemograma, urinálise e bioquímica clínica, sob a forma de aula prática expositiva do candidato, sendo que o material a ser utilizado será disponibilizado de acordo com listagem fornecida pelo candidato no momento do sorteio do tema e de acordo com as condições e limitações do Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV e não será permitido uso de nenhum material extra.

11.10.11. A prova didática da área **Educação Especial: Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras da FAED** consistirá em três etapas:

Etapas: Etapa I: miniaula de conteúdo a ser sorteado da ementa;

Etapas: Etapa II: interpretação simultânea de um texto em português (oral) para Libras (sinalizada);

Etapas: Etapa III: interpretação simultânea de um texto acadêmico sinalizado (vídeo) para português (oral).

Os temas dos textos correspondem a ementa e a bibliografia relacionada para o cargo.

11.10.12. A prova didática da área **Ciências Humanas - Língua e Literatura - Tradução e Interpretação em Libras/Português no Ensino Superior do CESMO** consistirá em quatro etapas:

Etapa I: mini-aula de conteúdo a ser sorteado da ementa;
Etapa II: interpretação simultânea de um texto em português (oral) para Libras (sinalizada);
Etapa III: interpretação simultânea de um texto em Libras (sinalizada) para português oral;
Etapa IV: tradução de um texto acadêmico em Libras (vídeo) para português escrito.
Os temas dos textos correspondem a ementa e a bibliografia relacionada para o cargo.

11.11. Da prova de títulos

11.11.1. A prova de títulos, de caráter classificatória no conjunto das notas para cálculo da nota final (NF), consistirá em análise da documentação enviada pelo candidato, conforme orientação da Banca Examinadora.

11.11.2. O candidato deverá apresentar *Curriculum Vitae* no modelo da Plataforma *Lattes*, do CNPQ - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do CNPQ (www.cnpq.br) que deverá estar devidamente comprovado (cópia), na sequência do formulário *Lattes*, considerando os itens do Anexo I da Resolução 015/2016 - CONSEPE.

11.11.3. A Banca Examinadora analisará os *Curriculum Vitae* a partir da experiência dos últimos 5 (cinco) anos dos candidatos que obtiveram nota mínima 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita e na prova didática, atribuindo-lhes pontuação de acordo com o Anexo I da Resolução 015/2016-CONSEPE, que está disponibilizado no site da UDESC, na página referente a este Processo Seletivo, juntamente com o presente Edital.

11.11.4. A comprovação da titulação acadêmica de doutorado ou mestrado dar-se-á mediante apresentação da cópia do Diploma ou Certidão/Certificado de Conclusão do Curso ou outro documento idôneo que comprove o título de mestre ou doutor. Não serão aceitas para pontuação neste item a Ata de Defesa ou similares.

11.11.5. A comprovação da titulação acadêmica de especialização dar-se-á mediante apresentação da cópia do certificado, não sendo aceitas para pontuação neste item declarações ou similares.

11.11.6. O candidato deverá comprovar a experiência profissional mediante cópia de contrato de trabalho e/ou declarações.

11.11.7. Na prova de títulos só serão computados pontos para as atividades devidamente comprovadas, e submetidas à avaliação da banca examinadora. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados, conforme Art. 48, § 2º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

11.11.8. Serão desclassificados os candidatos que apresentarem informações inverídicas, cabendo à Banca Examinadora encaminhar ao órgão competente para apuração das responsabilidades administrativas, penais e civis.

11.11.9. É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação de todas as declarações prestadas no *Curriculum Vitae*.

11.11.10. A titulação acadêmica, deverá atender aos requisitos para a vaga da área de conhecimento no qual o candidato está inscrito, sendo considerado somente o título de maior pontuação.

11.11.11. Uma atividade cuja natureza permite sua pontuação em mais de um item da tabela de pontos, será considerada apenas aquela de valor maior.

11.11.12. A nota bruta da prova de títulos de cada candidato será calculada proporcionalmente, com base na pontuação bruta do Anexo I da Resolução 015/2016 - CONSEPE, em razão da maior pontuação bruta dentre os candidatos atribuída pela Banca Examinadora, pela expressão:

$$\text{NFPT} = \frac{\text{PBC} \times 10}{\text{PB}}$$

Onde:

NFPT = Nota Final da Prova de Títulos do candidato;

PBC = Pontuação bruta do candidato;

PB = Maior pontuação bruta entre os candidatos.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A nota final do candidato no Processo Seletivo será obtida mediante média aritmética ponderada, aplicando-se a seguinte fórmula.

$$\text{NF} = \frac{\text{NFPT} + (\text{NPE} \times 2) + (\text{NFPD} \times 2)}{5}$$

Onde:

NF = Nota Final do candidato

NFPT = Nota Final da Prova de Títulos do candidato

NPE = Nota da Prova Escrita do candidato

NFPD = Nota Final da Prova Didática do candidato

12.2. A nota de cada prova, bem como a média final, será expressa em número, considerando uma casa decimal.

12.3. As provas serão avaliadas dentro do intervalo de graus entre 0,0 (zero vírgula zero) e 10 (dez) e será considerado classificado no Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita e na prova didática.

12.4. Será utilizado o sistema de arredondamento (Resolução n. 886/66-IBGE) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou maior que 5.

12.5. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade:

a) tiver a maior idade;

b) obtiver maior nota na prova didática;

c) obtiver maior nota na prova escrita.

13. DAS PUBLICAÇÕES

13.1. Todas as publicações relativas as estes Processos Seletivos serão divulgadas no site do Centro de Ensino (link “Unidades da UDESC” no site www.udesc.br).

13.2. O Edital, as ementas e bibliografias serão divulgados no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/062024).

13.3. As bancas examinadoras serão divulgadas no site do Centro de Ensino (link “Unidades da UDESC” no site www.udesc.br).

14. DO CRONOGRAMA

14.1. A realização das provas ocorrerá no endereço descrito no **item 3 deste Edital**, em local próprio previamente divulgado no próprio Centro de Ensino e respectivo site do Centro.

14.2. Cronograma:

Data	Horário	Etapas
19/11/2024	Até às 12h	Publicação da portaria de homologação das inscrições
22/11/2024	Até às 12h	Prazo limite para interposição de Recurso da Homologação da Inscrição
25/11/2024	Início às 08h	Prova Escrita
26/11/2024	Até às 12h	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Escrita
27/11/2024	Até às 12h	Prazo Limite Para Interposição de Recurso da Prova Escrita
27/11/2024	Até às 18h - Hora e Local Publicado no Site do Centro de Ensino	Divulgação do Resultado da Prova Escrita e Divulgação do Horário e Local da Prova Didática
28/11/2024	Até às 18h	Envio dos Documentos para a Prova de Títulos
28/11/2024 a 29/11/2024	Até às 12h do dia 29/11/2024	Realização da Prova Didática
02/12/2024	Até às 12h	Divulgação Preliminar do Resultado das Provas Didática e de Títulos
04/12/2024	Até às 12h	Prazo Limite de Interposição de Recurso das Provas Didática e de Títulos
04/12/2024	Até às 20h	Divulgação do Resultado das Provas Didática e de Títulos
04/12/2024	Até às 20h	Resultado Preliminar do Processo Seletivo
05/12/2024 a 06/12/2024	Até às 18h	Prazo de Interposição de Recurso do Resultado Preliminar do Processo Seletivo por estrita arguição de ilegalidade.
09/12/2024	Até às 12h	Resultado Final publicado no site do Centro de Ensino
09/12/2024	Até às 18h	Envio do Resultado Final pelos Centros de Ensino para a Reitoria

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato comparecer com antecedência nos locais de realização de provas indicados neste Edital.

14.3.1. O candidato que não comparecer nos horários e locais determinados no cronograma previsto no **item 14.2 deste Edital** e divulgado no site do Centro de Ensino, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

15. DOS RECURSOS

15.1. Do resultado da prova escrita, didática e de títulos caberá recurso ao Presidente da Banca Examinadora, que deverá ser encaminhado no endereço de e-mail divulgado no momento da prova escrita, dentro do prazo previsto no **item 14.2. deste Edital**.

15.1.1. Os candidatos terão acesso as respectivas correções da sua prova escrita mediante solicitação ao Presidente da Banca Examinadora, podendo interpor recurso contra as correções por erros de correção e/ou contabilização dos pontos.

15.2. Do resultado preliminar do Processo Seletivo caberá recurso à Banca Examinadora por estrita arguição de ilegalidade, desde que encaminhado no endereço de e-mail divulgado no momento da prova escrita, dentro do prazo previsto no **item 14.2. deste Edital**.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

16.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Reitor, por meio de Portaria, por área de conhecimento, e publicadas no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/062024), no Diário Oficial do Estado e no site respectivo Centro de Ensino, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

16.2. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens:

a) **Lista Geral**: contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, por Área de Conhecimento e em ordem de classificação;

b) **Lista de Pessoas com Deficiência**: contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, por Área de Conhecimento e em ordem de classificação.

17. DA ADMISSÃO

17.1. Após a publicação do resultado final, os candidatos convocados para assumir a vaga deverão apresentar todos os documentos necessários à admissão (conforme item 17.7) no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento da convocação, que será realizada pelo Centro de Ensino para o qual concorreu.

17.1.1. A convocação do candidato será feita por e-mail.

17.1.2. O candidato não localizado pelo e-mail, será contatado por telefone e, caso ainda não seja localizado, será publicada a portaria tornando pública a desistência do candidato no Diário Oficial do Estado.

17.1.3. Em todas as opções de convocação serão utilizados os dados do candidato cadastrados no momento da inscrição.

17.2. Os candidatos ficam compromissados com a UDESC a assumir imediatamente as suas funções a partir da data indicada na Portaria de admissão publicada no Diário Oficial do Estado, sob pena de reclassificação para o último lugar na lista dos candidatos aprovados fora do número de vagas.

17.3. A admissão do Docente será realizada nos termos da Lei Complementar nº 345/2006 e demais normas aplicáveis aos Professores Substitutos.

17.4. O Professor Substituto poderá desligar-se da UDESC antes do término do período previsto em portaria, devendo comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias, salvo se o desligamento for solicitado em período de recesso escolar ocasião em que a data de desligamento será considerada a do último dia do semestre letivo.

17.4.1. O desligamento solicitado no período de recesso escolar retroagirá ao último dia do semestre letivo.

17.5. O regime de hora/atividade implica em carga horária dobrada em termos contratuais, desta forma o professor substituto deverá dispor do dobro de horas de trabalho em relação ao número de horas/atividade.

17.6. Para admissão são exigidos os seguintes documentos:

- Documento de identidade (carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação ou passaporte válido) - apresentar o documento original e cópia simples, que será autenticada pela UDESC mediante a comparação entre o documento original e a cópia;
- Fotocópia do documento eleitoral e Certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- Fotocópia do certificado de reservista ou documento que comprove a dispensa de incorporação do serviço militar, independente da idade do candidato;
- Comprovante da titulação exigida:

1. Diploma de graduação acompanhado do respectivo histórico escolar. Apresentar os documentos originais e as cópias simples, que serão autenticadas pela UDESC mediante a comparação entre o documento original e a cópia. Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras terão que estar revalidados.

2. Certificado de Conclusão do Curso de Especialização (*lato sensu*), acompanhado do respectivo histórico escolar ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar no qual deve constar, obrigatoriamente, os requisitos do art. 12 da Resolução CNE/CES n. 01/2001: I - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis; II - período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; III - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido; IV - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e V - indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de cursos ministrados a distância.

3. Diplomas de Mestrado e/ou Doutorado (*stricto sensu*), acompanhado do respectivo histórico escolar e com registro próprio na instituição que o expedir. Também será aceita declaração/certidão de conclusão de curso, conforme modelo disponível nos Setoriais de Recursos Humanos da UDESC, onde conste expressamente que o candidato concluiu o curso e que faz jus ao título, aguardando apenas a expedição do respectivo diploma. Tal declaração deve ser devidamente assinada pelo setor responsável da Instituição onde o curso foi realizado.

Apresentar os documentos originais e as cópias simples, que serão autenticadas pela UDESC mediante a comparação entre o documento original e a cópia.

Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos.

- Comprovante de experiência profissional mínima exigida (quando for requisito para a área);
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia do PIS/PASEP. Caso não seja cadastrado, deverá preencher o Formulário de Requerimento de Inclusão e/ou Alteração de Cadastro de Participante - PASEP;
- Comprovante de endereço residencial (fotocópia de conta de água, luz ou telefone);
- Comprovante do número da agência e da conta bancária junto ao Banco do Brasil;
- Fotocópia da certidão de casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Fotocópia da última Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - DIRPF;
- Atestado médico de aptidão para o Serviço Público;
- Data em que ocorreu o primeiro vínculo empregatício;
- Preenchimento dos formulários de declaração de bens, de acumulação de cargos públicos e de dados cadastrais fornecidos pela UDESC.
- Comprovação de qualificação do E-SOCIAL, emitido através do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, onde conste a informação “os dados estão corretos”.

17.7. O(s) documento(s) que comprova(m) o título exigido (diploma) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) na admissão, conforme requisitos constantes neste Edital e o documento (diploma) do curso de pós-graduação *stricto sensu* deverá ser recomendado pela CAPES.

18. DA REMUNERAÇÃO:

18.1. A tabela de remuneração básica (*) é a seguinte:

Classe	Valor no Mês de 01 h/ativ.	Valor no Mês de 01 h/aula
Auxiliar (Graduação ou Especialização)	R\$ 398,12	R\$ 199,06
Assistente (Mestre)	R\$ 497,59	R\$ 248,80
Adjunto (Doutor)	R\$ 646,93	R\$ 323,46

FONTE: Tabela de Vencimentos abril/2024.

(*) Para obter o valor da sua remuneração mensal multiplique o valor da hora atividade, de acordo com a sua titulação, pela carga horária da respectiva área de conhecimento, constante no item 2 - Quadro de Vagas.

18.2. Além do salário base, o Professor receberá auxílio-alimentação, conforme proporções abaixo:

Horas atividade Contratadas	Auxílio Alimentação
De 18 h/ativ. a 20 h/ativ.	R\$ 40,82
De 13 h/ativ. a 17 h/ativ.	R\$ 30,62
De 08 h/ativ. a 12 h/ativ.	R\$ 20,41
De 01 h/ativ. a 07 h/ativ.	R\$ 10,21

Horas aula Contratadas	Auxílio Alimentação
40 horas/aula	R\$ 40,82
20 horas/aula	R\$ 20,41

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

19.2. A carga horária estabelecida no quadro de vagas deste edital poderá ser alterada a critério da administração, mediante a necessidade justificada de cada curso/centro de ensino.

19.3. Na constância e validade do Processo Seletivo, e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá admitir, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, além do número previsto de vagas.

19.3.1. Nesses casos a carga horária a ser contratada será definida conforme necessidade institucional devidamente justificada.

19.4. O Professor substituto contratado poderá solicitar credenciamento nos termos da Resolução n. 003/2016/CONSEPE/UDESC.

19.5. O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado no Diário Oficial do Estado.

Florianópolis, 15 de outubro de 2024.

CLERILEI APARECIDA BIER
Reitor em Exercício



Assinaturas do documento



Código para verificação: **C8789ICI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLERILEI APARECIDA BIER (CPF: 462.XXX.329-XX) em 17/10/2024 às 17:35:07

Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 10/04/2024 - 12:23:23 e válido até 10/04/2027 - 12:23:23.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDQwNTFfNDQwOTIwMjYyNF9DODc4OUIDSQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00044051/2024** e o código **C8789ICI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 015/2016 – CONSEPE**TABELA PARA A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

Descrição	Pontuação Máxima
TITULAÇÃO ACADÊMICA (*)	
1. Título de Doutor, expedido ou reconhecido por curso recomendado pelo órgão competente.	80 pontos
2. Título de Mestre, expedido ou reconhecido por curso recomendado pelo órgão competente.	60 pontos
3. Título de Especialista, expedido ou reconhecido por curso recomendado pelo órgão competente.	30 pontos
4. Título de Graduado, expedido ou revalidado por curso recomendado pelo órgão competente.	10 pontos
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA (**)	
5. Exercício da docência na área objetivo do Processo Seletivo, nos últimos 5 anos, com valor de 5 pontos por semestre integralmente trabalhados.	50 pontos
EXPERIÊNCIA PRÁTICA (**)	
6. Exercício profissional de atividade relacionada a área do Processo Seletivo, nos últimos 5 anos, com valor de 5 pontos por semestre integralmente trabalhados.	50 pontos

(*) Somente pontuará um título, sendo o de maior pontuação e da área de conhecimento do Processo Seletivo.

(**) A comprovação de experiência profissional deverá ser formalizada por documento oficial: registro de Carteira de Trabalho e/ou previdência social e/ou certidão de tempo de serviço expedida por instituição Pública Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta e/ou certidão emitida pelo setor pessoal/recursos humanos e/ou contrato de trabalho registrado.